



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº. 435/2005 – PMC – GP, de 25 de abril de 2005.

*Altera o art. 1º, 8º, 14 e 15 da Lei
Municipal nº. 401/2003, e da outras
providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que
lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

FAÇO SABER a todos os habitantes que **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou
eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1º O art. 1º da Lei 401/2003, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1. Fica criado, como órgão vinculado a Secretaria Municipal de Defesa
Social, o departamento de Transito e Transporte de Coari/Am – DETRAC”.

Art. 2º Fica revogado o art. 8º da Lei 401/2003.

Art. 3º O art. 14 da Lei 401/2003, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 14. Lê-se nesta Lei **DETRAC**, no lugar de **DETTRAN** ou
DETTRAN/COARI”.

Art. 4º O art. 15 da Lei 401/2003, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 15. Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica autorizado o Poder
Executivo a abrir Créditos Suplementares que se fazem necessários, proceder mediante
suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos a adequação do orçamento
Município.

Art. 5º Fica revogado as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em Coari/Am, 25
de abril de 2005.



MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari